



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a "CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO VÍRUS HTLV", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a "**CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO VÍRUS HTLV**".

Parágrafo único. A campanha de que trata esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, *workshops*, conferências, elaboração de cartilhas, *folders* e cartazes, dentre outros, dando ampla divulgação municipal.

Parágrafo único. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate e prevenção ao uso das drogas.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao vírus HTLV, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

- I - a importância da realização de testes sorológicos em gestantes;
- II - a importância da realização de testes rápidos, nos centros de aconselhamento e testagem - CTA's.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 04 de abril de 2019.

J. Barbosa
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Fábio Dourado Gonçalves
Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário

M. A. de Oliveira Moura Santiago
Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2ª Secretária